



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 079, DE 24 DE JULHO DE 2014.

Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no Município de Ibaíti/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI:

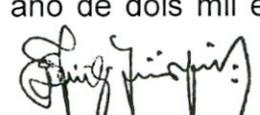
Art. 1º Esta Lei institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) no Município de Ibaíti, Estado do Paraná, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

Art. 2º Caberá ao regulamento mediante Decreto, disciplinar a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, definindo, em especial, os contribuintes sujeitos à sua utilização, por atividade e por faixa de receita bruta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (24/07/2014).


ADAUTO APARECIDO DA CUNHA
PRESIDENTE DA CÂMARA


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRIMEIRO SECRETÁRIO

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 079, DE 24 DE
JULHO DE 2014.**

**Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no
Município de Ibaiti/PR.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta Lei institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) no Município de Ibaiti, Estado do Paraná, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

Art. 2º Caberá ao regulamento mediante Decreto disciplinar a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, definindo, em especial, os contribuintes sujeitos à sua utilização, por atividade e por faixa de receita bruta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação.

SALA DAS COMISSÕES, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil quatorze (23/07/2014).

VERA LÚCIA BERNARDES

JEFERSON MATTIOLLI

DILMA DE FÁTIMA BARBOSA ALVES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 079, DE 01/07/2014.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de dirigir-me às Vossas Excelências, para encaminhar o Anteprojeto de Lei Complementar nº 079/2014, que **institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no Município de Ibaiti/PR.**

As questões municipais têm-se tornado cada vez mais complexas, interdependentes e em constante evolução, logo, é exigido do Poder Público uma especial atenção a sua organização administrativa, devendo adequar sua legislação, de modo a atender aos anseios da população.

Neste ponto, é indispensável que se faça uma modernização das leis municipais, especialmente a lei que ora passamos às Vossas Excelências, para possibilitar a execução de programas e políticas públicas de grande alcance e interesse dos munícipes e da cidade de Ibaiti-PR, principalmente no que se refere a arrecadação municipal.

Em sendo assim, a presente Lei institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no Município de Ibaiti/PR, respeitando as recomendações realizadas pela Equiplano Sistemas Ltda., empresa detentora do conjunto de programas que propiciará ao Município o sistema eletrônico necessário para a expedição das notas fiscais eletronicamente, conforme Contrato 114/2013 oriundo da Tomada de Preços nº. 001/2013.

Dada à importância da matéria, solicita-se, respeitosamente, que o projeto em tela seja apreciado em regime de **URGÊNCIA** em conformidade como a Lei Orgânica do Município.

Isto posto, com a convicção de que esta proposta será bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Anteprojeto de Lei por essa Emérita Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI,
ESTADO DO PARANÁ,** ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (01/07/2014).


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal


PABLO HENRIQUE RODRIGUES-BLANCO ACOSTA
Procurador Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI	
Estado do Paraná	
PROTOCOLO	
Nº 553	DATA 03/06/14
Rafaela Dutra Neves da Silva	
Sec. Adm. da Câmara Mun. de Ibaiti	
Portaria 002/2012	
SECRETÁRIO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 079, DE 01 DE JULHO DE 2014.

Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no Município de Ibaiti/PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art.1º - Esta Lei institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) no Município de Ibaiti, Estado do Paraná.

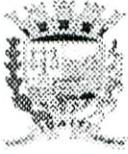
Art. 2º - Fica instituída a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e), que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

Parágrafo único – Caberá ao regulamento mediante Decreto disciplinar a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, definido, em especial, os contribuintes sujeitos à sua utilização, por atividade e por faixa de receita bruta;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (01/07/2014).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450

CONTRATO 114/2013
LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA
TOMADA DE PREÇO Nº001/2013

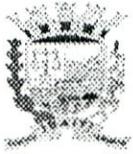
LICENCIADORA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Endereço : Rua Ernesto Piazzetta 202
Cidade : Curitiba
Estado : Paraná
CNPJ : 76.030.717/0001-48
Representante Jose Tarcisio Viero / Diretor Comercial
Legal:

LICENCIADA: Prefeitura Municipal de Ibaiti
Endereço: Praça dos Três Poderes Rua Vereador José de Moura
Bueno 23
Cidade: Ibaiti
Estado: Paraná
CNPJ : 77.008.068/0001-41
Representante Legal: ROBERTO REGAZZO

Pelo presente instrumento contratual de Licenciamento de Programas de Informática, respeitando os Termos da Licitação aberta pelo MUNICÍPIO DE Ibaiti, através da TOMADA DE PREÇO Nº 01/2013 - Tipo Técnica e Preço, os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2013 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONCEITUAÇÃO: SISTEMA, conjunto de PROGRAMAS (todas as sequencias de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de HARDWARE (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada para realizar um complexo de funções específicas; LICENCIAMENTO é a cessão de direito de uso concedida pela LICENCIADORA para a LICENCIADA para utilização de seus SISTEMAS. Considerar-se-á o início do Licenciamento para fins de vigência e faturamento quando os sistemas estiverem efetivamente disponíveis para utilização pela LICENCIADA; INSTALAÇÃO procedimento executado pela LICENCIADORA nos computadores da LICENCIADA para disponibilizar acesso ao banco de dados e SISTEMAS; IMPLANTAÇÃO entende-se configurar no SISTEMA parâmetros iniciais como controle de acesso de operadores e liberação de senhas; TREINAMENTO significa orientar o usuário final a usar corretamente o SISTEMA. Não caberá à LICENCIADORA o treinamento na operação de equipamentos, sistemas operacionais e utilitários; SUPORTE significa atender ao operador do sistema através de telefone, internet, para solucionar dúvidas de operação, exclusivamente no SISTEMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 13 de Maio de 2013 a 13 de Maio de 2015, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO: A LICENCIADA deverá pagar a LICENCIADORA parcelas mensais de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), no dia 30 de cada mês. Caso o dia do vencimento caia em feriado bancário, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARAGRAFO ÚNICO: REAJUSTE/PRORROGAÇÃO: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos doze meses.

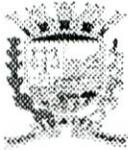
CLÁUSULA QUINTA - INADIMPLÊNCIA: Em caso de inadimplência nos pagamentos das parcelas mensais do LICENCIAMENTO superior a 30 (trinta) dias o contrato poderá ser suspenso temporariamente até a regularização das pendências, sem prejuízo à continuidade deste LICENCIAMENTO.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO: Caso uma das partes infrinja alguma das condições previstas neste LICENCIAMENTO, o mesmo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, ficando a parte infratora obrigada a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do saldo global não executado neste LICENCIAMENTO, desde nunca inferior a uma mensalidade, além do cumprimento das demais condições. No ato da efetivação da rescisão, quando a parte infratora deverá receber comunicado informando quais condições não foram obedecidas, deverá ser restituída à LICENCIADORA as cópias dos SISTEMAS em poder da LICENCIADA, e terá a parte infratora 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa acima estipulada, bem como das parcelas que estejam em atraso. O presente LICENCIAMENTO poderá ainda ser rescindido mesmo quando não ocorrer e infração contratual, mediante comunicação expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias, ficando obrigada a parte que solicitou a rescisão a indenizar a outra parte com a multa estipulada nesta cláusula. Decorridos os 60 (sessenta) dias do pedido da rescisão, as cópias dos SISTEMAS em poder da LICENCIADA deverão ser restituídas à LICENCIADORA, independentemente de que tenha pedido a rescisão. Incidirá a multa cumulativa, calculada conforme esta cláusula, pela permanência em poder da LICENCIADA das cópias dos SISTEMAS, além da vigência ou do prazo aqui estabelecido no caso de rescisão antecipada do avençado.

CLÁUSULA SÉTIMA – No preço contratado estão previstos os tributos vigentes na data da assinatura do contrato. Havendo alteração de alíquotas, criação ou extinção de tributos, o valor contratado será alterado visando permanecer o equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DA LICENCIADORA: Os SISTEMAS contratados serão entregues imediatamente após a celebração do presente LICENCIAMENTO, atendendo às exigências de normas. Leis e Regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no equipamento da LICENCIADA deverá ser executada pela própria LICENCIADORA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a LICENCIADORA as concluir, visando dotar a LICENCIADA sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para a LICENCIADA. Cabe à LICENCIADA adotar essa versão no prazo de 10 (dez) dias após a liberação no site da LICENCIADORA. Após este prazo a LICENCIADORA não mais estará



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450

obrigada a fornecer suporte à versão antiga. A LICENCIADORA assegura a perfeita compatibilidade dos seus produtos com a plataforma em conformidade com a Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL: As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da LICENCIADA, quando implementadas, serão objeto de negociação. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a LICENCIADORA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificações na Legislação ou Regulamentação Municipal serão introduzidas por solicitação da LICENCIADA e serão implementadas após aprovação de cronograma e orçamento.

PARÁGRAFO QUARTO – Modificações na Legislação ou Regulamentação Estadual poderão gerar acréscimo no valor contratado a fim de manter o equilíbrio financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A LICENCIADORA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. A LICENCIADA é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos a LICENCIADA deverá informar à LICENCIADORA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

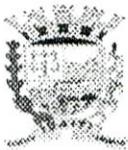
CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DA LICENCIADA: A LICENCIADA é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A LICENCIADA será responsável pela manutenção e total segurança do banco de dados e arquivos dos sistemas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A LICENCIADA deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS, bem como realizar atualizações e cópia de segurança do banco e arquivo de dados, conforme orientações da LICENCIADORA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cabe à LICENCIADA o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para que os Sistemas possam ser executados, em conformidade com a Licitação. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas.

PARÁGRAFO QUARTO - A LICENCIADA obriga-se a manter a LICENCIADORA informada quanto às pessoas autorizadas e receber suporte ou senha dos SISTEMAS contratados, bem como indicar quem são as pessoas que deverão realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à LICENCIADORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DE PROPRIEDADE: O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à LICENCIADORA. A LICENCIADA será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da LICENCIADORA sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido. A LICENCIADA não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidos pela LICENCIADORA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, a LICENCIADA, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a LICENCIADORA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A LICENCIADA poderá fazer um BÀCKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUPORTE TÉCNICO: Solicitações de suporte técnico poderão ser encaminhadas à LICENCIADORA através do endereço eletrônico suporte@equiplano.com.br na área de Suporte, mediante acesso identificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A LICENCIADA deve permitir à LICENCIADORA acesso remoto às suas máquinas para que seja possível prover suporte remoto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não estarão cobertos por este LICENCIAMENTO os serviços de: correção de defeitos ou falhas nos bancos de dados dos SISTEMAS caso os mesmos não tenham se originado por falhas nos programas; recuperações de processamentos, devidos a erros operacionais por adoção de técnicas e métodos diversos dos instruídos no treinamento ou indicados na documentação; consultas referentes ao trabalho cotidiano dos operadores que deveriam ser do conhecimento tácito destes; alterações ou novas funcionalidades que não previstas na Licitação; digitação de qualquer natureza; inserção, correção ou eliminação de informações nos bancos de dados do sistema; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à LICENCIADORA. Estes serviços não cobertos, quando porventura prestados pela LICENCIADORA, serão faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A unidade de medida deste serviço é a hora, e os valores serão os vigentes na época da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESSARCIMENTO DE DESPESAS: Quando solicitado pela LICENCIADA a visita da LICENCIADORA, após o justo agendamento, sem prejuízo do pagamento das horas técnicas, serão de responsabilidade da Prefeitura as despesas de Estadia e Alimentação em estabelecimentos no município para técnicos da LICENCIADORA, durante o período da prestação dos serviços. A LICENCIADORA indicará os locais de estadia e alimentação, bem como o limite de despesas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - TOLERÂNCIA: A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NULIDADE: A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa esta que formulam na presença de duas testemunhas e com o ciente de um advogado, que assinam adiante.

Município de Ibaiti - PR, 29 de Maio de 2013.

LICENCIADA
Prefeitura Municipal de Ibaiti
ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

LICENCIADORA
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Jose Tarcisio Viero/Diretor Comercial
CPF nº162.325.500-72 /RG nº3.458.406-0

ASSESSORIA JURIDICA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PROCURADORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PARECER Nº 050/2014

NATUREZA: PROJETO DE LEI Nº 079/2014

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº079/2014, que institui a nota fiscal eletrônica de serviços no Município de Ibaiti, Paraná.

DA CONSULTA

O Prefeito Municipal de Ibaiti, Roberto Regazzo, consulta-nos sobre o Projeto de Lei nº 079/2014, que institui a nota fiscal eletrônica de serviços no Município de Ibaiti, Paraná.

O Projeto vem acompanhado de justificativa.

DO FUNDAMENTO

O Projeto de Lei sob estudo versa sobre instituição a nota fiscal eletrônica de serviços no Município de Ibaiti, Paraná.

O projeto atende as exigências formais, mormente quanto a iniciativa do Chefe do Executiva para legislação tributária.

A medida tem por objetivo incrementar a arrecadação do imposto sobre prestação de serviço – ISS, valendo registrar que segue a tendência dos Protocolos de ICMS nºs 42/09 e 195/2010, que institui as notas fiscais eletrônicas.

Outrossim, a proposição atende os requisitos de constitucionalidade, insculpidos no artigo 30, I da Constituição Federal.

Embora conste que a lei será regulamentada pelo Poder Executivo, considerando que tratará de medidas de polícia, tais como a fiscalização e aplicação de sanção, fixação de contribuintes, entendo que tudo isto já deveria integrar a lei, a fim de que não haja extrapolação do poder regulamentar do Chefe do Executivo.

CONCLUSÃO

Lido e analisado o presente Projeto de Lei, verifico que o mesmo atende as diretrizes da legalidade, contudo faço constar a ressalva sobre o entendimento que a lei deveria dispor da integralidade de toda a matéria de instituição de nota fiscal eletrônica de prestação de serviços.

Quanto à redação sugiro que a correção seja efetuada pela Comissão específica

Oportuno registrar que para a aprovação do referido Projeto de Lei exige-se a votação de maioria absoluta, por analogia, ao disposto na alínea "c" do inc. II do Regimento Interno.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superiores deliberações.

Ibaiti, 09 de julho de 2014.

CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO , LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

**PROJETO DE LEI Nº 079/2014-
(ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO)**

SÚMULA: Institui a nota fiscal eletrônica de serviços no Município de Ibaiti, Paraná.

I – Relatório

O Prefeito Municipal propõe projeto com finalidade de instituir a nota fiscal eletrônica de serviços no Município de Ibaiti.

II – Análise

O Prefeito Municipal de Ibaiti, Roberto Regazzo, consultou-nos sobre o Projeto de Lei nº 079/2014, que institui a nota fiscal eletrônica de serviços no Município de Ibaiti, Paraná.

O Projeto vem acompanhado de justificativa.

O Projeto de Lei sob estudo versa sobre instituição a nota fiscal eletrônica de serviços no Município de Ibaiti, Paraná.

O projeto atende as exigências formais, mormente quanto a iniciativa do Chefe do Executivo para legislação tributária.

A medida tem por objetivo incrementar a arrecadação do imposto sobre prestação de serviço – ISS, valendo registrar que segue a tendência dos Protocolos de ICMS nºs 42/09 e 195/2010, que institui as notas fiscais eletrônicas.

Outrossim, a proposição atende os requisitos de constitucionalidade, insculpidos no artigo 30, I da Constituição Federal.

Embora conste que a lei será regulamentada pelo Poder Executivo, considerando que tratará de medidas de polícia, tais como a fiscalização e aplicação de sanção, fixação de contribuintes, entendo que tudo isto já deveria integrar a lei, a fim de que não haja extrapolação do poder regulamentar do Chefe do Executivo.

CONCLUSÃO

Lido e analisado o presente Projeto de Lei, verifico que o mesmo atende as diretrizes da legalidade, contudo faço constar a ressalva sobre o



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

entendimento que a lei deveria dispor da integralidade de toda a matéria de instituição de nota fiscal eletrônica de prestação de serviços.

No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

Sala das Comissões, 21 de julho de 2014.

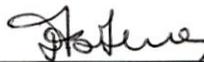
Vera Lúcia Bernardes
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DA RELATORA

PARECER DA COMISSÃO

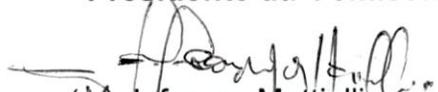
A Comissão de Redação, Legislação e Justiça, em reunião, nesta data, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Lei nº 079/2014, oriundo do Executivo, entendendo que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores



Sala das Comissões, 21 de julho de 2014.

Vera Lúcia Bernardes
Presidente da Comissão de Redação, Legislação e Justiça


(X) Jeferson Mattioli

(X) Dilma de Fátima Barbosa Alves



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

entendimento que a lei deveria dispor da integralidade de toda a matéria de instituição de nota fiscal eletrônica de prestação de serviços.

No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

Sala das Comissões, 21 de julho de 2014.

Ledemilson Carlos de Moraes
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião, nesta data, opinou por unanimidade pela legalidade do Projeto de Lei nº 079/2014, oriundo do Executivo, entendendo que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores _____

_____, _____ *aij.*

Sala das Comissões, 21 de julho de 2014.

Ledemilson Carlos de Moraes
Presidente da Comissão

() Vera Lucia Siqueira dos Santos

(X) Sidinei Robis de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 079/2014- (ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO)

SÚMULA: Institui a nota fiscal eletrônica de serviços no Município de Ibaiti, Paraná.

I – Relatório

O Prefeito Municipal propõe projeto com finalidade de instituir a nota fiscal eletrônica de serviços no Município de Ibaiti.

II – Análise

O Prefeito Municipal de Ibaiti, Roberto Regazzo, consultou sobre o Projeto de Lei nº 079/2014, que institui a nota fiscal eletrônica de serviços no Município de Ibaiti, Paraná.

O Projeto vem acompanhado de justificativa.

O Projeto de Lei sob estudo versa sobre instituição a nota fiscal eletrônica de serviços no Município de Ibaiti, Paraná.

O projeto atende as exigências formais, mormente quanto a iniciativa do Chefe do Executivo para legislação tributária.

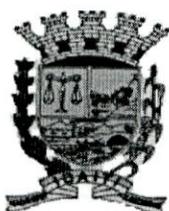
A medida tem por objetivo incrementar a arrecadação do imposto sobre prestação de serviço – ISS, valendo registrar que segue a tendência dos Protocolos de ICMS nºs 42/09 e 195/2010, que institui as notas fiscais eletrônicas.

Outrossim, a proposição atende os requisitos de constitucionalidade, insculpidos no artigo 30, I da Constituição Federal.

Embora conste que a lei será regulamentada pelo Poder Executivo, considerando que tratará de medidas de polícia, tais como a fiscalização e aplicação de sanção, fixação de contribuintes, entendo que tudo isto já deveria integrar a lei, a fim de que não haja extrapolação do poder regulamentar do Chefe do Executivo.

CONCLUSÃO

Lido e analisado o presente Projeto de Lei, verifico que o mesmo atende as diretrizes da legalidade, contudo faço constar a ressalva sobre o



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

**PROJETO DE LEI Nº 079/2014-
(ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO)**

SÚMULA: Institui a nota fiscal eletrônica de serviços no Município de Ibaiti, Paraná.

I – Relatório

O Prefeito Municipal propõe projeto com finalidade de instituir a nota fiscal eletrônica de serviços no Município de Ibaiti.

II – Análise

O Prefeito Municipal de Ibaiti, Roberto Regazzo, consultanos sobre o Projeto de Lei nº 079/2014, que institui a nota fiscal eletrônica de serviços no Município de Ibaiti, Paraná.

O Projeto vem acompanhado de justificativa.

O Projeto de Lei sob estudo versa sobre instituição a nota fiscal eletrônica de serviços no Município de Ibaiti, Paraná.

O projeto atende as exigências formais, mormente quanto a iniciativa do Chefe do Executivo para legislação tributária.

A medida tem por objetivo incrementar a arrecadação do imposto sobre prestação de serviço – ISS, valendo registrar que segue a tendência dos Protocolos de ICMS nºs 42/09 e 195/2010, que institui as notas fiscais eletrônicas.

Outrossim, a proposição atende os requisitos de constitucionalidade, insculpidos no artigo 30, I da Constituição Federal.

Embora conste que a lei será regulamentada pelo Poder Executivo, considerando que tratará de medidas de polícia, tais como a fiscalização e aplicação de sanção, fixação de contribuintes, entendo que tudo isto já deveria integrar a lei, a fim de que não haja extrapolação do poder regulamentar do Chefe do Executivo.

CONCLUSÃO

Lido e analisado o presente Projeto de Lei, verifico que o mesmo atende as diretrizes da legalidade, contudo faço constar a ressalva sobre o



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

entendimento que a lei deveria dispor da integralidade de toda a matéria de instituição de nota fiscal eletrônica de prestação de serviços.

No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

Sala das Comissões, 21 de julho de 2014.

Sidinei Robis de Oliveira
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Ordem Econômica e Social, em reunião, nesta data, opinou por unanimidade pela legalidade do Projeto de Lei nº 079/2014, oriundo do Executivo, entendendo que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores _____

_____ *Paulo Sérgio Costa de Souza* _____ *Santos*

Sala das Comissões, 21 de julho de 2014.

Dilma de Fátima Barbosa Alves
Dilma de Fátima Barbosa Alves
Presidente da Comissão

(X) Paulo Sérgio Costa de Souza

(X) Vera Lucia Siqueira dos Santos

(X) Sidinei Robis de Oliveira

(X) Wilson José Carvalho

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI.

Pelo presente edital faz-se saber que no dia 18 de julho de 2014 às 15h00min, na sede Câmara Municipal de Ibaíti, sito a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 será realizada a **28ª Sessão Extraordinária** com a seguinte deliberação na ordem do dia:

Recebimento dos seguintes projetos:

- **Anteprojeto de Lei nº. 077 de 9 de julho de 2014, de súmula:** Revoga a Lei Municipal nº. 754, de 6 de maio de 2014.

- **Anteprojeto de Lei Complementar nº. 079 de 01 de julho de 2014, de súmula:** Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no Município de Ibaíti.

- **Anteprojeto de Lei nº. 080 de 14 de julho de 2014, de súmula:** Concede reajuste salarial ao Quadro Próprio do Magistério.

Ibaíti, 17 de julho de 2014



Adauto Aparecido da Cunha.
Presidente da Câmara Municipal.

Ata de recebimento

ATA DA 28ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, realizada aos 18 de julho de 2014 às 15h00min AM. **Contando com a presença de seis (6) Vereadores:** Presidente – Adauto Aparecido da Cunha; 1º Vice-presidente – Paulo Sérgio Costa de Souza, 2º Vice-Presidente – Vera Lúcia Bernardes– 1º Secretário - Sidinei Róbis de Oliveira, 2ª Secretária – Vera Lúcia Siqueira dos Santos (ausente), Dilma de Fátima Barbosa Alves, Jefferson Mattioli, Ledemilson Carlos de Moraes (ausente) e Wilson José de Carvalho (ausente) **havendo número legal, o Senhor Presidente Adauto Aparecido da Cunha, abriu os trabalhos Legislativos desta 27ª Sessão Extraordinária da 16ª Legislatura.**

Ordem do Dia: recebimento dos Anteprojetos: - Anteprojeto de Lei nº. 077 de 9 de julho de 2014, de súmula: Revoga a Lei Municipal nº. 754, de 6 de maio de 2014. - Anteprojeto de Lei Complementar nº. 079 de 01 de julho de 2014, de súmula: Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no Município de Ibaíti. - Anteprojeto de Lei nº. 080 de 14 de julho de 2014, de súmula: Concede reajuste salarial ao Quadro Próprio do Magistério. **Nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente Adauto Aparecido da Cunha agradeceu a presença de todos, e convocou os Nobres Vereadores para a próxima sessão extraordinária a ser realizada em data de 23 de julho de 2014, as 10h00min**, sendo eu Rafaela Dutra Neves da Silva, lavrei a presente ata que após ser lida e votada.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 28ª Sessão Extraordinária em data de 18 de julho de 2014, às 15h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- **Anteprojeto de Lei nº. 077 de 9 de julho de 2014, de súmula:** Revoga a Lei Municipal nº. 754, de 6 de maio de 2014.

- **Anteprojeto de Lei Complementar nº. 079 de 01 de julho de 2014, de súmula:** Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no Município de Ibaiti.

- **Anteprojeto de Lei nº. 080 de 14 de julho de 2014, de súmula:** Concede reajuste salarial ao Quadro Próprio do Magistério.

Ibaiti, 17 de julho de 2014

Ledemilson Carlos de Moraes.

Vereador.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 28ª Sessão Extraordinária em data de 18 de julho de 2014, às 15h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- **Anteprojeto de Lei nº. 077 de 9 de julho de 2014, de súmula:** Revoga a Lei Municipal nº. 754, de 6 de maio de 2014.

- **Anteprojeto de Lei Complementar nº. 079 de 01 de julho de 2014, de súmula:** Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no Município de Ibaiti.

- **Anteprojeto de Lei nº. 080 de 14 de julho de 2014, de súmula:** Concede reajuste salarial ao Quadro Próprio do Magistério.

Ibaiti, 17 de julho de 2014

Vera Lúcia Siqueira dos Santos.

Vereadora.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 28ª Sessão Extraordinária em data de 18 de julho de 2014, às 15h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- **Anteprojeto de Lei nº. 077 de 9 de julho de 2014, de súmula:** Revoga a Lei Municipal nº. 754, de 6 de maio de 2014.

- **Anteprojeto de Lei Complementar nº. 079 de 01 de julho de 2014, de súmula:** Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no Município de Ibaiti.

- **Anteprojeto de Lei nº. 080 de 14 de julho de 2014, de súmula:** Concede reajuste salarial ao Quadro Próprio do Magistério.

Ibaiti, 17 de julho de 2014

Wilson José de Carvalho.

Vereador.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

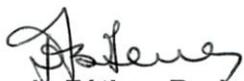
Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 28ª Sessão Extraordinária em data de 18 de julho de 2014, às 15h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- **Anteprojeto de Lei nº. 077 de 9 de julho de 2014, de súmula:** Revoga a Lei Municipal nº. 754, de 6 de maio de 2014.

- **Anteprojeto de Lei Complementar nº. 079 de 01 de julho de 2014, de súmula:** Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no Município de Ibaiti.

- **Anteprojeto de Lei nº. 080 de 14 de julho de 2014, de súmula:** Concede reajuste salarial ao Quadro Próprio do Magistério.

Ibaiti, 17 de julho de 2014


Dilma de Fátima Barbosa Alves.

Vereadora.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 28ª Sessão Extraordinária em data de 18 de julho de 2014, às 15h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- **Anteprojeto de Lei nº. 077 de 9 de julho de 2014, de súmula:** Revoga a Lei Municipal nº. 754, de 6 de maio de 2014.

- **Anteprojeto de Lei Complementar nº. 079 de 01 de julho de 2014, de súmula:** Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no Município de Ibaiti.

- **Anteprojeto de Lei nº. 080 de 14 de julho de 2014, de súmula:** Concede reajuste salarial ao Quadro Próprio do Magistério.

Ibaiti, 17 de julho de 2014


Sidinei Róbis de Oliveira.

Vereador.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 28ª Sessão Extraordinária em data de 18 de julho de 2014, às 15h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- **Anteprojeto de Lei nº. 077 de 9 de julho de 2014, de súmula:** Revoga a Lei Municipal nº. 754, de 6 de maio de 2014.

- **Anteprojeto de Lei Complementar nº. 079 de 01 de julho de 2014, de súmula:** Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no Município de Ibaiti.

- **Anteprojeto de Lei nº. 080 de 14 de julho de 2014, de súmula:** Concede reajuste salarial ao Quadro Próprio do Magistério.

Ibaiti, 17 de julho de 2014


Adauto Aparecido da Cunha.

Vereador.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 28ª Sessão Extraordinária em data de 18 de julho de 2014, às 15h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- **Anteprojeto de Lei nº. 077 de 9 de julho de 2014, de súmula:** Revoga a Lei Municipal nº. 754, de 6 de maio de 2014.

- **Anteprojeto de Lei Complementar nº. 079 de 01 de julho de 2014, de súmula:** Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no Município de Ibaiti.

- **Anteprojeto de Lei nº. 080 de 14 de julho de 2014, de súmula:** Concede reajuste salarial ao Quadro Próprio do Magistério.

Ibaiti, 17 de julho de 2014



Jeferson Mattioli.

Vereador.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 28ª Sessão Extraordinária em data de 18 de julho de 2014, às 15h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- **Anteprojeto de Lei nº. 077 de 9 de julho de 2014, de súmula:** Revoga a Lei Municipal nº. 754, de 6 de maio de 2014.

- **Anteprojeto de Lei Complementar nº. 079 de 01 de julho de 2014, de súmula:** Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no Município de Ibaiti.

- **Anteprojeto de Lei nº. 080 de 14 de julho de 2014, de súmula:** Concede reajuste salarial ao Quadro Próprio do Magistério.

Ibaiti, 17 de julho de 2014


Paulo Sérgio Costa de Souza.

Vereador.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 28ª Sessão Extraordinária em data de 18 de julho de 2014, às 15h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- **Anteprojeto de Lei nº. 077 de 9 de julho de 2014, de súmula:** Revoga a Lei Municipal nº. 754, de 6 de maio de 2014.

- **Anteprojeto de Lei Complementar nº. 079 de 01 de julho de 2014, de súmula:** Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no Município de Ibaiti.

- **Anteprojeto de Lei nº. 080 de 14 de julho de 2014, de súmula:** Concede reajuste salarial ao Quadro Próprio do Magistério.

Ibaiti, 17 de julho de 2014


Vera Lúcia Bernardes.

Vereadora.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI.

Pelo presente edital faz-se saber que no dia 23 de julho de 2014 às 10h00min, na sede Câmara Municipal de Ibaíti, sito a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 será realizada a **29ª Sessão Extraordinária** com a seguinte deliberação na ordem do dia:

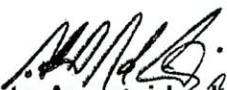
1ª Votação dos seguintes projetos:

- **Anteprojeto de Lei nº. 077 de 9 de julho de 2014, de súmula:** Revoga a Lei Municipal nº. 754, de 6 de maio de 2014.

- **Anteprojeto de Lei Complementar nº. 079 de 01 de julho de 2014, de súmula:** Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no Município de Ibaíti.

- **Anteprojeto de Lei nº. 080 de 14 de julho de 2014, de súmula:** Concede reajuste salarial ao Quadro Próprio do Magistério.

Ibaíti, 21 de julho de 2014


Adauto Aparecido da Cunha.

Presidente da Câmara Municipal.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 29ª Sessão Extraordinária em data de 23 de julho de 2014, às 10h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º. Votação dos seguintes projetos:

- **Anteprojeto de Lei nº. 077 de 9 de julho de 2014, de súmula:** Revoga a Lei Municipal nº. 754, de 6 de maio de 2014.

- **Anteprojeto de Lei Complementar nº. 079 de 01 de julho de 2014, de súmula:** Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no Município de Ibaiti.

- **Anteprojeto de Lei nº. 080 de 14 de julho de 2014, de súmula:** Concede reajuste salarial ao Quadro Próprio do Magistério.

Ibaiti, 22 de julho de 2014



Wilson José de Carvalho.

Vereador.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 29ª Sessão Extraordinária em data de 23 de julho de 2014, às 10h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º. Votação dos seguintes projetos:

- **Anteprojeto de Lei nº. 077 de 9 de julho de 2014, de súmula:** Revoga a Lei Municipal nº. 754, de 6 de maio de 2014.

- **Anteprojeto de Lei Complementar nº. 079 de 01 de julho de 2014, de súmula:** Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no Município de Ibaiti.

- **Anteprojeto de Lei nº. 080 de 14 de julho de 2014, de súmula:** Concede reajuste salarial ao Quadro Próprio do Magistério.

Ibaiti, 22 de julho de 2014

Vera Lúcia Siqueira dos Santos.

Vereadora.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 29ª Sessão Extraordinária em data de 23 de julho de 2014, às 10h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º. Votação dos seguintes projetos:

- **Anteprojeto de Lei nº. 077 de 9 de julho de 2014, de súmula:** Revoga a Lei Municipal nº. 754, de 6 de maio de 2014.

- **Anteprojeto de Lei Complementar nº. 079 de 01 de julho de 2014, de súmula:** Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no Município de Ibaiti.

- **Anteprojeto de Lei nº. 080 de 14 de julho de 2014, de súmula:** Concede reajuste salarial ao Quadro Próprio do Magistério.

Ibaiti, 22 de julho de 2014



Vera Lucia Bernardes.

Vereadora.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 29ª Sessão Extraordinária em data de 23 de julho de 2014, às 10h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º. Votação dos seguintes projetos:

- **Anteprojeto de Lei nº. 077 de 9 de julho de 2014, de súmula:** Revoga a Lei Municipal nº. 754, de 6 de maio de 2014.

- **Anteprojeto de Lei Complementar nº. 079 de 01 de julho de 2014, de súmula:** Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no Município de Ibaiti.

- **Anteprojeto de Lei nº. 080 de 14 de julho de 2014, de súmula:** Concede reajuste salarial ao Quadro Próprio do Magistério.

Ibaiti, 22 de julho de 2014


Sidinei Róbis de Oliveira.

Vereador.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 29ª Sessão Extraordinária em data de 23 de julho de 2014, às 10h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º. Votação dos seguintes projetos:

- Anteprojeto de Lei nº. 077 de 9 de julho de 2014, de **súmula:** Revoga a Lei Municipal nº. 754, de 6 de maio de 2014.

- Anteprojeto de Lei Complementar nº. 079 de 01 de julho de 2014, de **súmula:** Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no Município de Ibaiti.

- Anteprojeto de Lei nº. 080 de 14 de julho de 2014, de **súmula:** Concede reajuste salarial ao Quadro Próprio do Magistério.

Ibaiti, 22 de julho de 2014


Paulo Sérgio Costa de Souza.

Vereador.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 29ª Sessão Extraordinária em data de 23 de julho de 2014, às 10h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º. Votação dos seguintes projetos:

- **Anteprojeto de Lei nº. 077 de 9 de julho de 2014, de súmula:** Revoga a Lei Municipal nº. 754, de 6 de maio de 2014.

- **Anteprojeto de Lei Complementar nº. 079 de 01 de julho de 2014, de súmula:** Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no Município de Ibaiti.

- **Anteprojeto de Lei nº. 080 de 14 de julho de 2014, de súmula:** Concede reajuste salarial ao Quadro Próprio do Magistério.

Ibaiti, 22 de julho de 2014

Ledemilson Carlos de Moraes.

Vereador.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 29ª Sessão Extraordinária em data de 23 de julho de 2014, às 10h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º. Votação dos seguintes projetos:

- **Anteprojeto de Lei nº. 077 de 9 de julho de 2014, de súmula:** Revoga a Lei Municipal nº. 754, de 6 de maio de 2014.

- **Anteprojeto de Lei Complementar nº. 079 de 01 de julho de 2014, de súmula:** Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no Município de Ibaiti.

- **Anteprojeto de Lei nº. 080 de 14 de julho de 2014, de súmula:** Concede reajuste salarial ao Quadro Próprio do Magistério.

Ibaiti, 22 de julho de 2014



Jeferson Mattioli.

Vereador.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 29ª Sessão Extraordinária em data de 23 de julho de 2014, às 10h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

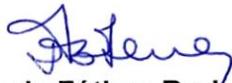
1º. Votação dos seguintes projetos:

- **Anteprojeto de Lei nº. 077 de 9 de julho de 2014, de súmula:** Revoga a Lei Municipal nº. 754, de 6 de maio de 2014.

- **Anteprojeto de Lei Complementar nº. 079 de 01 de julho de 2014, de súmula:** Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no Município de Ibaiti.

- **Anteprojeto de Lei nº. 080 de 14 de julho de 2014, de súmula:** Concede reajuste salarial ao Quadro Próprio do Magistério.

Ibaiti, 22 de julho de 2014



Dilma de Fátima Barbosa Alves.

Vereadora.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 29ª Sessão Extraordinária em data de 23 de julho de 2014, às 10h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º. Votação dos seguintes projetos:

- **Anteprojeto de Lei nº. 077 de 9 de julho de 2014, de súmula:** Revoga a Lei Municipal nº. 754, de 6 de maio de 2014.

- **Anteprojeto de Lei Complementar nº. 079 de 01 de julho de 2014, de súmula:** Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no Município de Ibaiti.

- **Anteprojeto de Lei nº. 080 de 14 de julho de 2014, de súmula:** Concede reajuste salarial ao Quadro Próprio do Magistério.

Ibaiti, 22 de julho de 2014


Adauto Aparecido da Cunha.

Vereador.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____/2014

Os Vereadores da Comissão de Redação, Legislação e Justiça, ora subscreventes, nos termos do no §5º do art. 92 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, propõe emenda modificativa para alterar o art. 1º e retirar o art. 2º dando ao Projeto nova redação e renumeração do Projeto de Lei nº 079/2014,.

Redação do Projeto 079/2014:

Art.1º - Esta Lei institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) no Município de Ibaity, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica instituída a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e), que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

Parágrafo único – Caberá ao regulamento mediante Decreto disciplinar a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, definido, em especial, os contribuintes sujeitos à sua utilização, por atividade e por faixa de receita bruta;

Redação com a alteração proposta:

Art.1º. Esta Lei institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) no Município de Ibaity, Estado do Paraná, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

Art. 2º. Caberá ao regulamento mediante Decreto disciplinar a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, definido, em especial, os contribuintes sujeitos à sua utilização, por atividade e por faixa de receita bruta.

Justificativa:

Esta emenda visa adequar a redação e objetividade do presente projeto de lei.


Dilma de Fátima Barbosa Alves


Jeferson Mattioli


Vera Lucia Bernardes

- **Ata da 1^a
votação**
-

ATA DA 29ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, realizada aos 23 de julho de 2014 às 10h00min AM. **Contando com a presença de oito (8) Vereadores:** Presidente – Aauto Aparecido da Cunha; 1º Vice-presidente – Paulo Sérgio Costa de Souza, 2º Vice-Presidente – Vera Lúcia Bernardes– 1º Secretário - Sidinei Róbis de Oliveira, 2ª Secretária – Vera Lúcia Siqueira dos Santos (ausente), Dilma de Fátima Barbosa Alves, Jefferson Mattioli, Ledemilson Carlos de Moraes e Wilson José de Carvalho **havendo número legal, o Senhor Presidente Aauto Aparecido da Cunha, abriu os trabalhos Legislativos desta 29ª Sessão Extraordinária da 16ª Legislatura. Ordem do Dia:** Solicitou-se ao **1º Secretário Sidinei Róbis de Oliveira, a leitura do Anteprojeto de Lei nº. 077 de 9 de julho de 2014, de súmula:** Revoga a Lei Municipal nº. 754, de 6 de maio de 2014. Colocou-se em **primeira discussão;** Colocou-se em **primeira votação. Aprovado por unanimidade.** Solicitou-se ao **1º Secretário Sidinei Róbis de Oliveira, a leitura do Anteprojeto de Lei Complementar nº. 079 de 01 de julho de 2014, de súmula:** Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no Município de Ibaíti. Colocou-se em **primeira discussão;** Colocou-se em **primeira votação. Aprovado por unanimidade.** Solicitou-se ao **1º Secretário Sidinei Róbis de Oliveira, a leitura do Anteprojeto de Lei nº. 080 de 14 de julho de 2014, de súmula:** Concede reajuste salarial ao Quadro Próprio do Magistério. Colocou-se em **primeira discussão;** Colocou-se em **primeira votação. Aprovado por unanimidade.** Nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente Aauto Aparecido da Cunha agradeceu a presença de todos, e convocou os Nobres Vereadores para a próxima **sessão extraordinária a ser realizada em data de 24 de julho de 2014, as 10h00min,** sendo eu Rafaela Dutra Neves da Silva, lavrei a presente ata que após ser lida e votada.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
A Rainha das Colinas

ANTEPROJETO DE LEI Nº. 079/14
1ª Votação.

Houve emendas Sim () Não

	NOME DO VEREADOR	VOTO		OBSERVAÇÃO
		Favorável	Contrário	
1	Adauto Aparecido da Cunha	X		
2	Dilma de Fátima Barbosa Alves	X		
3	Jeferson Mattioli	X		
4	Ledemilson Carlos de Moraes	X		
5	Paulo Sérgio Costa de Souza	X		
6	Sidinei Róbis de Oliveira	X		
7	Vera Lúcia Bernardes	X		
8	Vera Lúcia Siqueira dos Santos			<i>Ausente</i>
9	Wilson José de Carvalho	X		

Aprovação depende de: () Maioria Simples Maioria absoluta () 2/3

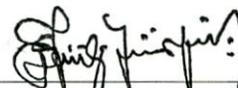
Voto do Presidente: Sim () Não

Projeto Aprovado em 1ª Votação: Sim () Não

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 23/07/2014



Adauto Aparecido da Cunha
Presidente



Sidinei Róbis de Oliveira
1º Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI.

Pelo presente edital faz-se saber que no dia 24 de julho de 2014 às 10h00min, na sede Câmara Municipal de Ibaíti, sito a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 será realizada a **30ª Sessão Extraordinária** com a seguinte deliberação na ordem do dia:

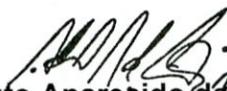
2ª Votação dos seguintes projetos:

- **Anteprojeto de Lei nº. 077 de 9 de julho de 2014, de súmula:** Revoga a Lei Municipal nº. 754, de 6 de maio de 2014.

- **Anteprojeto de Lei Complementar nº. 079 de 01 de julho de 2014, de súmula:** Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no Município de Ibaíti.

- **Anteprojeto de Lei nº. 080 de 14 de julho de 2014, de súmula:** Concede reajuste salarial ao Quadro Próprio do Magistério.

Ibaíti, 23 de julho de 2014


Adauto Aparecido da Cunha.
Presidente da Câmara Municipal.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 29ª Sessão Extraordinária em data de 24 de julho de 2014, às 10h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

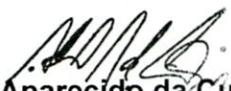
2ª. Votação dos seguintes projetos:

- **Anteprojeto de Lei nº. 077 de 9 de julho de 2014, de súmula:** Revoga a Lei Municipal nº. 754, de 6 de maio de 2014.

- **Anteprojeto de Lei Complementar nº. 079 de 01 de julho de 2014, de súmula:** Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no Município de Ibaiti.

- **Anteprojeto de Lei nº. 080 de 14 de julho de 2014, de súmula:** Concede reajuste salarial ao Quadro Próprio do Magistério.

Ibaiti, 23 de julho de 2014


Adauto Aparecido da Cunha.

Vereador.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 29ª Sessão Extraordinária em data de 24 de julho de 2014, às 10h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

2ª. Votação dos seguintes projetos:

- **Anteprojeto de Lei nº. 077 de 9 de julho de 2014, de súmula:** Revoga a Lei Municipal nº. 754, de 6 de maio de 2014.

- **Anteprojeto de Lei Complementar nº. 079 de 01 de julho de 2014, de súmula:** Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no Município de Ibaiti.

- **Anteprojeto de Lei nº. 080 de 14 de julho de 2014, de súmula:** Concede reajuste salarial ao Quadro Próprio do Magistério.

Ibaiti, 23 de julho de 2014



Dilma de Fátima Barbosa Alves.

Vereadora.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 29ª Sessão Extraordinária em data de 24 de julho de 2014, às 10h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

2ª. Votação dos seguintes projetos:

- **Anteprojeto de Lei nº. 077 de 9 de julho de 2014, de súmula:** Revoga a Lei Municipal nº. 754, de 6 de maio de 2014.

- **Anteprojeto de Lei Complementar nº. 079 de 01 de julho de 2014, de súmula:** Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no Município de Ibaiti.

- **Anteprojeto de Lei nº. 080 de 14 de julho de 2014, de súmula:** Concede reajuste salarial ao Quadro Próprio do Magistério.

Ibaiti, 23 de julho de 2014

Jeferson Mattioli.

Vereador.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 29ª Sessão Extraordinária em data de 24 de julho de 2014, às 10h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

2ª. Votação dos seguintes projetos:

- **Anteprojeto de Lei nº. 077 de 9 de julho de 2014, de súmula:** Revoga a Lei Municipal nº. 754, de 6 de maio de 2014.

- **Anteprojeto de Lei Complementar nº. 079 de 01 de julho de 2014, de súmula:** Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no Município de Ibaiti.

- **Anteprojeto de Lei nº. 080 de 14 de julho de 2014, de súmula:** Concede reajuste salarial ao Quadro Próprio do Magistério.

Ibaiti, 23 de julho de 2014

Ledemilson Carlos de Moraes.

Vereador.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 29ª Sessão Extraordinária em data de 24 de julho de 2014, às 10h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

2ª. Votação dos seguintes projetos:

- **Anteprojeto de Lei nº. 077 de 9 de julho de 2014, de súmula:** Revoga a Lei Municipal nº. 754, de 6 de maio de 2014.

- **Anteprojeto de Lei Complementar nº. 079 de 01 de julho de 2014, de súmula:** Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no Município de Ibaiti.

- **Anteprojeto de Lei nº. 080 de 14 de julho de 2014, de súmula:** Concede reajuste salarial ao Quadro Próprio do Magistério.

Ibaiti, 23 de julho de 2014

Paulo Sérgio Costa de Souza.

Vereador.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 29ª Sessão Extraordinária em data de 24 de julho de 2014, às 10h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

2ª. Votação dos seguintes projetos:

- **Anteprojeto de Lei nº. 077 de 9 de julho de 2014, de súmula:** Revoga a Lei Municipal nº. 754, de 6 de maio de 2014.

- **Anteprojeto de Lei Complementar nº. 079 de 01 de julho de 2014, de súmula:** Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no Município de Ibaiti.

- **Anteprojeto de Lei nº. 080 de 14 de julho de 2014, de súmula:** Concede reajuste salarial ao Quadro Próprio do Magistério.

Ibaiti, 23 de julho de 2014


Sidinei Róbis de Oliveira.

Vereador.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 29ª Sessão Extraordinária em data de 24 de julho de 2014, às 10h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

2ª. Votação dos seguintes projetos:

- **Anteprojeto de Lei nº. 077 de 9 de julho de 2014, de súmula:** Revoga a Lei Municipal nº. 754, de 6 de maio de 2014.

- **Anteprojeto de Lei Complementar nº. 079 de 01 de julho de 2014, de súmula:** Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no Município de Ibaiti.

- **Anteprojeto de Lei nº. 080 de 14 de julho de 2014, de súmula:** Concede reajuste salarial ao Quadro Próprio do Magistério.

Ibaiti, 23 de julho de 2014

Vera Lúcia Bernardes.

Vereadora.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 29ª Sessão Extraordinária em data de 24 de julho de 2014, às 10h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

2ª. Votação dos seguintes projetos:

- **Anteprojeto de Lei nº. 077 de 9 de julho de 2014, de súmula:** Revoga a Lei Municipal nº. 754, de 6 de maio de 2014.

- **Anteprojeto de Lei Complementar nº. 079 de 01 de julho de 2014, de súmula:** Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no Município de Ibaiti.

- **Anteprojeto de Lei nº. 080 de 14 de julho de 2014, de súmula:** Concede reajuste salarial ao Quadro Próprio do Magistério.

Ibaiti, 23 de julho de 2014

Vera Lúcia Siqueira dos Santos.

Vereadora.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 29ª Sessão Extraordinária em data de 24 de julho de 2014, às 10h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

2ª. Votação dos seguintes projetos:

- **Anteprojeto de Lei nº. 077 de 9 de julho de 2014, de súmula:** Revoga a Lei Municipal nº. 754, de 6 de maio de 2014.

- **Anteprojeto de Lei Complementar nº. 079 de 01 de julho de 2014, de súmula:** Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no Município de Ibaiti.

- **Anteprojeto de Lei nº. 080 de 14 de julho de 2014, de súmula:** Concede reajuste salarial ao Quadro Próprio do Magistério.

Ibaiti, 23 de julho de 2014

Wilson José de Carvalho.

Vereador.

**Ata da 2^a
votação**

ATA DA 30ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, realizada aos 24 de julho de 2014 às 10h00min AM. **Contando com a presença de sete (7) Vereadores:** Presidente – Aauto Aparecido da Cunha; 1º Vice-presidente – Paulo Sérgio Costa de Souza, 2º Vice-Presidente – Vera Lúcia Bernardes– 1º Secretário - Sidinei Róbis de Oliveira (ausente), 2ª Secretária – Vera Lúcia Siqueira dos Santos (ausente), Dilma de Fátima Barbosa Alves, Jefferson Mattioli, Ledemilson Carlos de Moraes e Wilson José de Carvalho **havendo número legal, o Senhor Presidente Aauto Aparecido da Cunha, abriu os trabalhos Legislativos desta 30ª Sessão Extraordinária da 16ª Legislatura.**

Ordem do Dia: Solicitou-se ao 1º Secretário Sidinei Róbis de Oliveira, a leitura do Anteprojeto de Lei nº. 077 de 9 de julho de 2014, de súmula: Revoga a Lei Municipal nº. 754, de 6 de maio de 2014. Colocou-se em segunda discussão; Colocou-se em segunda votação. **Aprovado por unanimidade.** Solicitou-se ao 1º Secretário Sidinei Róbis de Oliveira, a leitura do Anteprojeto de Lei Complementar nº. 079 de 01 de julho de 2014, de súmula: Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no Município de Ibaíti. Colocou-se em segunda discussão; Colocou-se em segunda votação. **Aprovado por unanimidade.** Solicitou-se ao 1º Secretário Sidinei Róbis de Oliveira, a leitura do Anteprojeto de Lei nº. 080 de 14 de julho de 2014, de súmula: Concede reajuste salarial ao Quadro Próprio do Magistério. Colocou-se em segunda discussão; Colocou-se em segunda votação. **Aprovado por unanimidade.** Nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente Aauto Aparecido da Cunha agradeceu a presença de todos, sendo eu Rafaela Dutra Neves da Silva, lavrei a presente ata que após ser lida e votada.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
A Rainha das Colinas

ANTEPROJETO DE LEI Nº. 079/14
2ª Votação.

Houve emendas () Sim (X) Não

	NOME DO VEREADOR	VOTO		OBSERVAÇÃO
		Favorável	Contrário	
1	Adauto Aparecido da Cunha	X		
2	Dilma de Fátima Barbosa Alves	X		
3	Jeferson Mattioli	X		
4	Ledemilson Carlos de Moraes	X		
5	Paulo Sérgio Costa de Souza	X		
6	Sidinei Róbis de Oliveira			<i>Ausente</i>
7	Vera Lúcia Bernardes	X		
8	Vera Lúcia Siqueira dos Santos			<i>Ausente</i>
9	Wilson José de Carvalho	X		

Aprovação depende de: () Maioria Simples (X) Maioria absoluta () 2/3

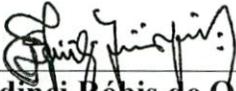
Voto do Presidente: (X) Sim () Não

Projeto Aprovado em 2ª Votação: (X) Sim () Não

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 24/07/2014



Adauto Aparecido da Cunha
Presidente



Sidinei Róbis de Oliveira
1º Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2014 | EDIÇÃO Nº 282 | IBAITI, quinta-feira, 24 de Julho de 2014

PÁGINA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1381, DE 24 DE JULHO DE 2014.

SÚMULA: ALTERA E PRORROGA O PRAZO DO ALUGUEL SOCIAL, REGULAMENTADO ATRAVÉS DO DECRETO N.º 1319, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013, MANTENDO NA ÍNTEGRA OS DEMAIS ARTIGOS.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de, 27/04/90,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo até dezembro/2014 para pagamento de auxílio financeiro denominado "aluguel social" às pessoas abaixo relacionadas:

Locatária: VERA COSTA

Portadora do documento de identidade RG 10.552.214-2 SSP/PR e MF/CPF: 009.018.769-50

Locador: JOÃO FERREIRA DA SILVA

Portador do documento de identidade RG 885.894 e MF/CPF: 241.964.719-20

Endereço da locação: RUA HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 12

Início da locação: 03/02/2014

Valor: R\$100,00 (cem reais)

Locatária: MARIA DE JESUS SILVANO

Portadora do documento de identidade RG 9.270.975-2 SSP/PR e MF/CPF: 192.586.749-87

Locador: CELMA DE LOURDES SERAFIM

Portadora do documento de identidade RG: 5.582.570-0 SSP/PR e MF/CPF: 016.041.759-74

Endereço da locação: RUA TREZE DE MAIO, 20 - VILA ESPERANÇA

Início da locação: 12/02/2014

Valor: R\$130,00 (cento e trinta reais)

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 26 de junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (24/07/2014).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 767, DE 24 DE JULHO DE 2014.
(Oriundo do Poder Executivo)

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 754, de 06 de maio de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 754, de 06 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (24/07/2014).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1356, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

SUMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2014.

O Prefeito Municipal de Ibaíti, Estado do Paraná, senhor **ROBERTO REGAZZO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e dando cumprimento as determinações contidas no Art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento as determinações legais contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, do Município de Ibaíti-PR, e entidades na forma dos anexos I, II do presente Decreto.

Art.2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 749/2013, de 31 de dezembro de 2013, ficam desdobradas em metas bimestrais na forma do anexo II ao presente Decreto, consoante ao disposto no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 02/01/2014, após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze. (24/02/2014).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR N.º 769, DE 24 DE JULHO DE 2014.

Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no Município de Ibaíti/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte LEI:

Art.1º Esta Lei institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) no Município de Ibaíti, Estado do Paraná, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

Art. 2º Caberá ao regulamento mediante Decreto disciplinar a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, definindo, em especial, os contribuintes sujeitos à sua utilização, por atividade e por faixa de receita bruta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação.

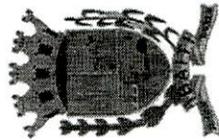
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (24/07/2014).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2014 | EDIÇÃO Nº 282 | IBAITI, quinta-feira, 24 de Julho de 2014

PÁGINA 2

ANEXO I

DECRETO 1356, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

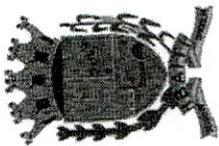
MUNICÍPIO DE IBAITI - RECURSOS LIVRES E VINCULADOS OUTRAS FONTES

Código	RUBRICA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2.03.02.01.03.01	Pessoal e Enc. Soc.	1.289.006,66	1.289.006,66	1.289.006,66	1.289.006,66	1.289.006,66	1.289.006,66	1.289.006,66	1.289.006,66	1.289.006,66	1.289.006,66	1.289.006,66	1.289.006,66	15.468.080,00
2.03.02.01.03.02	Juros e Enc. Da Dívida	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
2.03.02.01.03.03	Outras Desp. Correntes	1.559.576,66	1.559.576,66	1.559.576,66	1.559.576,66	1.559.576,66	1.559.576,66	1.559.576,66	1.559.576,66	1.559.576,66	1.559.576,66	1.559.576,66	1.559.576,66	18.714.920,00
2.03.02.01.03.04	Investimentos	498.083,33	498.083,33	498.083,33	498.083,33	498.083,33	498.083,33	498.083,33	498.083,33	498.083,33	498.083,33	498.083,33	498.083,37	5.977.000,00
2.03.02.01.03.05	Reserva de Contingência	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,74	410.000,00
2.03.02.01.03.06	Amortização da Dívida	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
	TOTAL	3.416.666,64	3.416.666,96	41.000.000,00										

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

PÁGINA 3

ANO 2014 | EDIÇÃO Nº 282 | IBAÍTI, quinta-feira, 24 de julho de 2014

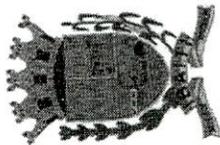
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS LIVRES E VINCULADOS OUTRAS FONTES

Código	RUBRICA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2.03.02.01.03.01	Pessoal e Enc. Soc.	417.083,33	417.083,33	417.083,33	417.083,33	417.083,33	417.083,33	417.083,33	417.083,33	417.083,33	417.083,33	417.083,33	417.083,37	5.005.000,00
2.03.02.01.03.02	Juros e Enc. Da Dívida	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
2.03.02.01.03.03	Outras Desp. Correntes	477.916,66	477.916,66	477.916,66	477.916,66	477.916,66	477.916,66	477.916,66	477.916,66	477.916,66	477.916,66	477.916,66	477.916,74	5.735.000,00
2.03.02.01.03.04	Investimentos	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	840.000,00
2.03.02.01.03.06	Amortização da Dívida	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
	TOTAL	974.999,98	975.000,22	11.700.000,00										

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaity.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

PÁGINA 4

ANO 2014 | EDIÇÃO Nº 282 | IBAÍTI, quinta-feira, 24 de julho de 2014

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 FACAI - FUNDAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE- RECURSOS LIVRES

Código	RUBRICA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2.03.02.01.03.01	Pessoal e Enc. Soc.	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
2.03.02.01.03.03	Outras Desp. Correntes	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
2.03.02.01.03.04	Investimentos	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
	TOTAL	83.333,32	83.333,48	1.000.000,00										

IBAITIPREV - INST. DE PREV. DOS SERV. PUBL. DO MUNIC. DE IBAÍTI - RECURSOS LIVRES E VINCULADOS OUTRAS FONTES

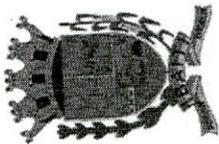
Código	RUBRICA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2.03.02.01.03.01	Pessoal e Enc. Soc.	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,74	3.800.000,00
2.03.02.01.03.03	Outras Desp. Correntes	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
2.03.02.01.03.04	Investimentos	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	TOTAL	333.333,32	333.333,48	4.000.000,00										

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaity.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

PAGINA 5

ANO 2014 | EDIÇÃO Nº 282 | IBAÍTI, quinta-feira, 24 de Julho de 2014

ANEXO II

DECRETO Nº 1356 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014

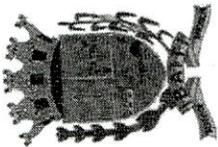
DEMONSTRATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADÇÃO DO MUNICÍPIO PARA EXERCÍCIO DE 2014

Código	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
1100.00.00.00	1.186.894,83	1.186.894,83	1.186.894,83	1.186.894,83	1.186.894,83	1.186.894,85	7.121.369,00
1200.00.00.00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
1300.00.00.00	31.600,00	31.600,00	31.600,00	31.600,00	31.600,00	31.600,00	189.600,00
1600.00.00.00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	117.000,00
1700.00.00.00	5.056.838,50	5.056.838,50	5.056.838,50	5.056.838,50	5.056.838,50	5.056.838,50	30.341.031,00
1900.00.00.00	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,35	365.000,00
2100.00.00.00	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,70	2.500.000,00
2200.00.00.00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,35	200.000,00
2300.00.00.00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
TOTAL	6.833.333,31	6.833.333,31	6.833.333,31	6.833.333,31	6.833.333,31	6.833.333,45	41.000.000,00

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

PÁGINA 6

ANO 2014 | EDIÇÃO Nº 282 | IBAÍTI, quinta-feira, 24 de Julho de 2014

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXERCÍCIO DE 2014

Código	Especificação da Receita	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
1300.00.00.00	Receitas Patrimoniais	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	78.000,00
1700.00.00.00	Transf. Correntes	1.910.333,33	1.910.333,33	1.910.333,33	1.910.333,33	1.910.333,33	1.910.333,35	11.462.000,00
1900.00.00.00	Outras Rec. Correntes	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
2200.00.00.00	Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
	TOTAL	1.949.999,99	1.949.999,99	1.949.999,99	1.949.999,99	1.949.999,99	1.950.000,05	11.700.000,00

DEMONSTRATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA FACAJ EXERCÍCIO DE 2014

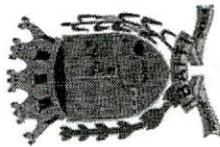
Código	Especificação da Receita	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
1300.00.00.00	Receitas Patrimoniais	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
1600.00.00.00	Receita de Serviços	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,35	50.000,00
1700.00.00.00	Transf. Correntes	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,35	680.000,00
1900.00.00.00	Outras Rec. Correntes	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,35	200.000,00
	TOTAL	166.666,65	166.666,65	166.666,65	166.666,65	166.666,65	166.666,75	1.000.000,00

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000

Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

PÁGINA 7

ANO 2014 | EDIÇÃO Nº 282 | IBAÍTI, quinta-feira, 24 de Julho de 2014

DEMONSTRATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADÇÃO DA IBAÍTI-PR EXERCÍCIO DE 2014

Código	Especificação da Receita	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
1300.00.00.00	Receitas de Contribuições	214.500,00	214.500,00	214.500,00	214.500,00	214.500,00	214.500,00	1.287.000,00
1600.00.00.00	Receita Patrimonial	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,35	200.000,00
1700.00.00.00	Outras Rec. Correntes	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,35	545.000,00
1900.00.00.00	Receitas de Operações	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	1.968.000,00
	TOTAL	689.166,66	689.166,66	689.166,66	689.166,66	689.166,66	689.166,66	4.000.000,00

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

ORLEY BARBOSA RIBAS JUNIOR
Controle Interno

ANILSON GONÇALVES
CRC/PR nº 043334/O-9

Prefeitura Municipal de Ibaíti
Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2014 | EDIÇÃO Nº 282 | IBAITI, quinta-feira, 24 de julho de 2014

PÁGINA 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 768, DE 24 DE JULHO DE 2014.
(Oriundo do Poder Executivo)

SÚMULA: Concede reajuste salarial ao Quadro Próprio do Magistério do Município de Ibaíti.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **L E I**:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos do Quadro Próprio do Magistério (QPM): Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, incluindo os profissionais que estejam exercendo atividades nos cargos de Direção, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Escolar, reajuste salarial de 6,08% (seis inteiros e oito centésimos) por cento, a partir de 01 de julho de 2014, incidentes sobre o vencimento base de junho de 2014.

Parágrafo único. O reajuste salarial de que trata este artigo é extensivo aos proventos do Pessoal Inativos e Pensionistas que fazem parte do Quadro Próprio do Magistério.

Art. 2º Fica garantido aos Professores da Educação Infantil o Piso Nacional do Magistério, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, fixado pelo Ministério da Educação (MEC) para o ano de 2014 em quantia correspondente a R\$ 1.697,00 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais), para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, resguardada a garantia dos avanços Verticais e Diagonais, previstos nas Leis Municipais n.ºs 193, de 24 de setembro de 1998 e 457, de 10 de janeiro de 2007.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (24/07/2014).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

